

EDITAL Nº 12/2026

Publicado em 10/09/2026

Quadro de Avisos da Prefeitura de Jaboticatubas / MG

Diário Oficial do Município, conforme

Art. 1º - Atos das Disposições Transitórias - Lei Orgânica, 10/08/1990

Eudairlin Henrique

Responsável pela publicação

A Secretária Municipal de Cultura e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 11 da Lei Municipal nº 2.022, de 04 de dezembro de 2008, e visando resguardar os princípios da impessoalidade e da obtenção da melhor proposta, torna público que realizará seleção de interessados no uso de áreas destinadas à instalação de barracas durante o **JABOTIQUIM - PRIMEIRO FESTIVAL GASTRONÔMICO DE JABOTICATUBAS**.

Por meio deste edital de seleção, a Administração resguarda o princípio da impessoalidade, bem como busca obter a melhor proposta, faz saber a todos os interessados que será realizada, no dia **14/09/2026, às 10 horas, na Secretaria Municipal de Cultura e Esporte**, localizada no Centro Cultural Valério Dias Duarte, situada na Alameda João Batista Marques, Bairro Sagrada Família, Nº15, Jaboticatubas/MG, a seleção dos interessados no uso das áreas para barracas no **JABOTIQUIM - PRIMEIRO FESTIVAL GASTRONÔMICO DE JABOTICATUBAS, A SER REALIZADO NA PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, NO DIA 19/09/2026.**, nos termos e condições estipulados no presente Edital e anexos.

1. - Da Organização

1.1 - O Processo Seletivo ora instituído será conduzido pela Comissão de Seleção, composta por 03 (três) membros, nomeados pelo Prefeito Municipal de Jaboticatubas (MG), através da Portaria **Nº043 de 30/04/2026** com poderes especiais para:

1.1.1 - Promover a Divulgação deste Edital;

1.1.2 - Receber as propostas de preços e documentação exigida;

1.1.3 - Designar Comissão Especial de Avaliação, quando houver necessidade, acompanhar e divulgar os resultados, obedecidas as condições aqui especificadas;

1.1.4 - Acolher, analisar e julgar, à luz dos termos e condições do presente Edital, os recursos que possam vir a ser interpostos;

1.1.5 - Dirimir quaisquer dúvidas levantadas, a respeito dos termos e condições do presente Edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do presente processo de seleção, ora instituído.

2. Objeto

2.1 - O objeto do presente edital é a seleção de interessados no uso das áreas para barracas no **JABOTIQUIM - PRIMEIRO FESTIVAL GASTRONÔMICO DE JABOTICATUBAS, A SER REALIZADO NA PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, NO DIA 19/09/2026**, conforme o número de barracas e localização constante no Anexo I e demais regras constantes neste Edital.

3. Das Condições de Participação no Processo de Seleção

3.1 - Poderão participar do presente processo seletivo as pessoas físicas que comprovarem residência no Município de Jaboticatubas, visando atender ao Programa **ACELERA JABÓ**, que apresentem os seguintes documentos: Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH), CPF, Comprovante de residência em nome do proponente, emitido há no máximo 90 (noventa) dias, podendo ser: Conta de água, energia elétrica, telefone fixo ou internet. Caso o comprovante de residência esteja em nome de terceiros, deverá ser apresentado título de eleitor emitido no Município de Jaboticatubas há pelo menos 90 (noventa) dias. Certidão Negativa de Débitos Municipais válida na data da inscrição e Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, válida na data da inscrição.

Stalqueira



3.2 - Poderão participar do presente processo seletivo pessoas jurídicas, que comprovem sede ou domicílio no Município de Jaboticatubas, visando o programa **ACELERA JABÓ**, que apresentem os seguintes documentos: Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH), CPF, Comprovante em nome do estabelecimento, emitido há no máximo 90 (noventa) dias, podendo ser: Conta de água, energia elétrica, telefone fixo ou internet. Caso o comprovante de residência esteja em nome de terceiros, deverá ser apresentado título de eleitor emitido no Município de Jaboticatubas há pelo menos 90 (noventa) dias; Certidão Negativa de Débitos Municipais válida na data da inscrição e Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, válida na data da inscrição.

3.3. - A participação no certame implica a aceitação e respeito às normas estabelecidas no presente edital e na legislação municipal.

3.4 - Caso não sejam preenchidas todas as vagas disponíveis pelos proponentes enquadrados no Programa ACELERA JABÓ, serão classificadas as propostas de proponentes não enquadrados no referido programa.

4. - Da Adesão ao Processo de Seleção

4.1 - A participação no processo seletivo implica a aceitação integral, com os termos do presente edital e seus anexos.

5. - Da proposta de preços:

5.1 - A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, preferencialmente no modelo do Anexo II, contendo: **razão social/nome, CNPJ/CPF, endereço, número de telefone e assinatura do participante.**

Será aceita somente proposta apresentada de forma presencial, vinculada ao CPF ou CNPJ do proponente.

5.2- Será permitida ao proponente a assinatura de apenas um Termo de Autorização de Uso, correspondente a uma única barraca, face ao objetivo de ampliar a participação de outros interessados no evento, e a barraca não poderá ser sublocada.

6 - DA ABERTURA DO ENVELOPE DE PREÇO/DOCUMENTAÇÃO

6.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais alto será proclamado vencedor.

6.2. - Caso duas ou mais propostas apresentem preços iguais, será realizado leilão verbal, imediato, com lances sucessivos de valor mínimo definido pela Comissão.

6.3. - Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.4. - Encerrada a abertura dos envelopes de proposta e ordenadas as ofertas, de acordo com o maior preço apresentado, o Presidente da Comissão verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais alto, comparando com o preço mínimo estabelecido no Anexo I.

6.5. - A classificação dar-se-á pela ordem decrescente (do maior para o menor) de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o participante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, e que **ofertar o maior preço por item.**

6.6- O **PROPONENTE** que desistir da proposta, sem justificativa plausível, por escrito, após ter apresentado maior proposta no certame ficará sujeito à multa no percentual de **10% do valor da proposta**, bem como ficar impossibilitado de participar de qualquer processo de seleção de barracas por 2 anos.

6.7 - Da sessão, será lavrada ata, contendo, sem prejuízo de outros, o valor das propostas escritas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

Assinatura



7 – Disposições Gerais Sobre Habilitação:

7.1 - Concluída a fase de classificação das propostas, serão analisados os documentos exigidos de conformidade com o item 3 deste edital.

8 - Da Autorização de Uso do Espaço:

8.1 - Os interessados vencedores serão desde já intimados para assinarem o Termo de Autorização de Uso até o dia **16/09/2026**, na Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, localizada na Alameda João Batista Marques, nº 15, Sagrada Família, Jaboticatubas/MG.

8.1.1 – No ato de assinatura do Termo de Autorização de Uso, o interessado vencedor deverá apresentar o comprovante de pagamento.

8.2 - O interessado que não assinar o Termo de Autorização de Uso no prazo acima estabelecido fica automaticamente desclassificado, podendo ser convocado o interessado remanescente para a assinatura do Termo de Autorização de Uso, sendo aplicado as mesmas sanções previstas no item 6.6.

9 – Do Pagamento

9.1 - O pagamento deverá ser realizado até o dia **15/09/2026 até as 16 horas**, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM que será emitido pelo Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG.

9.2 - A Prefeitura não se responsabiliza pela restituição dos valores referentes à autorização de uso de áreas para funcionamento de Barracas, no caso de desistências, após o pagamento dos valores, exceto quando houver fato superveniente justificável.

9.2.1 - Em caso de desistência, devidamente justificada, a Prefeitura restituirá somente 80% dos valores depositados.

9.3 - O interessado que não efetuar o pagamento até a data acima estabelecida, automaticamente perderá a classificação podendo a Comissão convocar o segundo classificado para o item, sendo aplicadas as mesmas sanções previstas no item 6.6.

10 – Das Penalidades

10.1 Caso o vencedor não compareça até a data prevista no edital para assinar o Termo de Autorização de Uso ou recusando-se sem motivo justificado, ficará impedido de participar da próxima Seleção para uso das áreas de barracas promovida pelo Município de Jaboticatubas/MG.

11 – Das Disposições finais

11.1 - Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado do processo de seleção;

11.2 - Maiores esclarecimentos serão prestados pela Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, situada na Alameda João Batista Marques, nº 15, Sagrada Família, Jaboticatubas/MG, ou pelo telefone (31) 2010-7222;

11.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

11.4 - Os anexos 1, 2, 3 e 4 são parte integrante deste edital.

Jaboticatubas/MG, 10 de setembro de 2026.


ARLETE RITA NOGUEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE



ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO Especificação de comercialização em cada espaço de acordo com as letras	PREÇO MÍNIMO PARA OFERTA (R\$)
1.	01	Unid.	Ponto de Venda de Chopp – Tipo Ilha Comercialização exclusiva de chopp, estruturado em modelo tipo "ilha", com dimensões máximas de 3,00 m x 3,00 m, com capacidade de atendimento em formato 360°. - Disponibilização obrigatória de, no mínimo, 20 (vinte) conjuntos de mesas e cadeiras (cada conjunto composto por 1 mesa dobrável de madeira de 70 cm x 70 cm e 4 cadeiras dobráveis de madeira), mantidos em perfeito estado de conservação, higiene e segurança. - O chopp comercializado deverá ser de marcas reconhecidas e de comprovada qualidade no mercado, tais como Brahma, Kaiser, Krug Bier, Laut ou congêneres equivalentes. - A aquisição, montagem, manutenção e desmontagem de toda a estrutura física da ilha, equipamentos e mobiliário correrão integralmente por conta, risco e responsabilidade do autorizatário, em conformidade com as normas técnicas, de posturas municipais e de vigilância sanitária.	R\$ 500,00
2.	01	Unid.	Barraca de Bebidas – 3x3 Comercialização exclusiva de vinhos e drinks premium, estruturada em barraca com dimensões máximas de 3,00 m x 3,00 m. - O autorizado deverá disponibilizar e manter no mínimo 10 (dez) conjuntos de mesas e bancos do tipo bistrô (sendo cada conjunto composto por 1 mesa e 2 banquetas), todos em perfeito estado de conservação, estabilidade, limpeza e segurança para uso dos frequentadores. - Os produtos comercializados (vinhos e insumos para drinks) deverão ser de primeira linha, devidamente lacrados, originais e de marcas reconhecidas no mercado, observando rigorosamente os padrões de qualidade e as normas sanitárias aplicáveis. - A barraca deverá ser decorada e ambientada em estrita conformidade com a identidade visual e as diretrizes estabelecidas pela organização do evento. - A aquisição, transporte, montagem, manutenção, decoração e desmontagem de toda a estrutura física, mobiliário e equipamentos correrão integralmente por conta, risco e responsabilidade exclusiva do autorizado.	R\$ 500,00

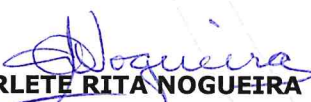
Assinatura



OBSERVAÇÕES E FUNCIONAMENTO DE BARRACAS NO JABOTIQUIM 2026:

- As barracas serão por conta do AUTORIZADO;
- O croqui das barracas será definido no dia do Processo Seletivo;
- Para garantir a segurança do evento e atender às exigências do Corpo de Bombeiros, as barracas e/ou tendas deverão utilizar lona antichamas. Quando solicitado, o responsável deverá apresentar o documento que comprove essa característica. Todas as barracas deverão possuir ART.
- As barracas deverão ser de armar, cobertas com lona antichamas na cor branca, estar em boas condições de uso e com boa apresentação, de preferência no modelo tipo pirâmide.
- Toda a fiação elétrica das barracas deverá estar protegida por mangueiras e possuir chave disjuntora.
- Não será permitido, em hipótese alguma, o fechamento das barracas com lona preta, nem durante o funcionamento nem após o encerramento.
- As regras de higiene e manipulação de alimentos deverão seguir as normas da Vigilância Sanitária, que realizará um curso, de participação obrigatória dos proponentes vencedores.
- As barracas deverão encerrar o atendimento às 00h00;
- Após o encerramento, cada barraca deverá recolher todo o lixo, ensacar e destinar ao local indicado;
- A venda de alimentos e bebidas só poderá ocorrer dentro do horário permitido no alvará do evento.
- Cada barraca deverá vender apenas os produtos autorizados para o seu espaço. O descumprimento poderá gerar notificação, multa e até fechamento da barraca, em caso de reincidência.

Jaboticatubas/MG, 10 de setembro de 2026.


ARLETE RITA NOGUEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE



ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

NOME/RAZÃO SOCIAL: _____

CPF/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: () _____

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para uso de barracas no **JABOTIQUIM - PRIMEIRO FESTIVAL GASTRONÔMICO DE JABOTICATUBAS, A SER REALIZADO NA PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, NO DIA 19/09/2026.**

ITEM Nº	ÁREA / BARRACA	PREÇO OFERTADO

O valor de nossa proposta é R\$......
(.....)
.....)

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente seleção, nos comprometemos a assinar o Termo de Autorização de Uso no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em ____/____/____, Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____ (Se for empresa, colocar: representante legal desta empresa).

Atenciosamente,

.....
REPRESENTANTE LEGAL / CNPJ
NOME/CPF

Handwritten signature



ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

O MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, de ora em diante denominado MUNICÍPIO, de outro lado, o _____ com sede na Rua _____, n.º _____, bairro _____, neste Município, inscrita no CNPJ/MF ou CPF sob o n.º _____, doravante denominado AUTORIZADO, celebram o presente termo de autorização de uso de espaço para barracas, com base no Edital de Seleção nº. 12/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente Termo é a autorização de uso de Área/Barraca _____, ao Sr. _____, para utilização e exploração do local durante o **JABOTIQUIM - PRIMEIRO FESTIVAL GASTRONÔMICO DE JABOTICATUBAS, A SER REALIZADO NA PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, NO DIA 19/09/2026**

CLÁUSULA 2ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR

2.1. O valor correspondente à presente autorização é de R\$ _____ (_____).

2.2. Não haverá ônus para o município com a presente autorização.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA

3.1. - Este termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e encerrar-se-á no dia 20/09/2026, quando deverá ser desmontada toda estrutura.

CLÁUSULA 4ª - DA ALTERAÇÃO

4.1. - O presente termo poderá ser alterado mediante aditivo, havendo acordo entre as partes.

CLÁUSULA 5ª - DA NOVAÇÃO

5.1. - Toda e qualquer tolerância por parte do Município na exigência do cumprimento do presente termo, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

6.1. - O Município se obriga a proporcionar ao Autorizado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo.

6.2. Fiscalizar e acompanhar a utilização do bem municipal e/ou normas decorrentes da autorização de uso.

6.3. Comunicar ao AUTORIZADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a utilização do bem, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO AUTORIZADO

7.1 - Durante toda a vigência do presente instrumento o AUTORIZADO será inteiramente responsável pela boa conservação da área ora cedida, zelando pela integridade dos bens, pertinentes ao Município, de forma a mantê-los em perfeitas condições de uso e conservação.

7.2 - Responsabilizar-se pela remuneração de seus empregados, despesas dos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários referentes ao pessoal responsável pela execução dos serviços equipamentos e quaisquer outros que incidam sobre o termo de autorização.

7.3 - A autorização de uso não poderá ser transferida a terceiros, no todo ou em parte sem prévia



anuência da Secretaria Municipal de Cultura e esporte.

7.4 - Cumprir rigorosamente as cláusulas constantes neste termo.

7.5 - Atender às normas de higiene e manipulação de alimentos, conforme exigências da Vigilância Sanitária.

7.6 - Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer impostos ou taxas, obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais, bem como os encargos patronais advindos.

7.7 - Obedecer ao horário de funcionamento das barracas estipulado no Alvará do Evento.

7.7.1 A venda de alimentos e/ou bebidas será permitida até 00h00;

7.8 - Apresentar ART das barracas quando solicitado pelo Corpo de Bombeiros.

7.9 - O AUTORIZADO será inteiramente responsável pela montagem e desmontagem de sua estrutura, devendo estar de acordo com as regras estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 8ª - DA RESCISÃO

8.1. O instrumento poderá ser rescindido mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

CLÁUSULA 9ª - DOS CASOS OMISSOS

9.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos pela Comissão de Seleção e/ou pelo Prefeito Municipal.

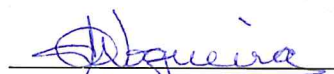
CLÁUSULA 10 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Jaboticatubas/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Termo de Autorização de Uso.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Jaboticatubas, ____ de ____ de 2026.

Proponente Vencedor


Arlete Rita Nogueira
Secretária de Cultura e esporte

Testemunhas: _____
CPF nº _____

CPF n _____

